



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 212/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

**CONTRATADA:** PAPELARIA LUANA LTDA ME, CNPJ: 19.450.147/0001-01 com sede à Rua Aparecida, 138, Centro, na cidade de Muzambinho – MG representada pela Senhora Eliana Almeida Santos Ventura, portadora do CPF: 489.811.506-30 e do RG: M-2.257.086.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho conforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº 051/2017, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	150	Unid.	Agenda executiva 2018. Agenda Diária, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5 x 20,5 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	15350	Foroni	11,70	1.755,00
05	20	Pct.	Alfinete de segurança. (Presilha). Mini nº 000. Niquelado. Embalagem com 100 unidades.	4380	Bacchi	3,79	75,80
09	30	Unid.	Apagador para quadro negro. Apagador para lousa composto por madeira, pinus e feltro. Espessura do feltro: 4 mm.	7139	Stalo	0,89	26,70
18	50	Unid.	Bateria. Para termômetro digital LR41.	17595	Flex	0,49	24,50
21	20	Caixa	Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades.	15461	Aloform	89,40	1.788,00
39	100	Unid.	Cola em bastão. 40 g a base de éter de polyglucosideo, tampa hermética, peso aproximado 40 gramas, não tóxica.	3320	Radex	2,50	250,00
43	150	Unid.	Corretivo líquido. A base de água, com 18 ml. De qualidade igual ou superior a marca BIC.	442	Radex	0,85	127,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

44	100	Unid.	DVD-R. Gravável 4.7 GB 8X Turbo, média óptica utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, acompanhados dos envelopes 26 x 26.	12466	Maxprint	0,67	67,00
50	1.000	Unid.	Envelope pardo 23,5 x 37 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18470	Scrity	0,15	150,00
63	30	Pct.	Etiqueta grande. Aproximadamente 138,11 x 212,73 mm (duas por folha). Pacote com 100 unidades.	2128	Hardcopy	23,00	690,00
66	30	Pct.	Ficha pautada 5 x 8. Pacote com 100 unidades.	18581	Tilibra	6,49	194,70
68	200	Unid.	Fita adesiva polipropileno transparente. 12 x 50. De qualidade igual ou superior ao "Durex".	3433	Adelbras	0,58	116,00
70	300	Rolo	Fita crepe. Papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, 19 mm x 50 mts.	5828	Adelbras	2,10	630,00
71	50	Unid.	Fita de Cetim. 1 cm. Rolo com 10 metros. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	4167	Progresso	2,39	119,50
72	30	Caixa	Formulário contínuo 132 col 1 via . 3000 folhas.	507	Maxprint	207,00	6.210,00
75	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 2 vias. 1500 jogos.	10081	Maxprint	158,00	4.740,00
76	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 3 vias. 1000 folhas.	10098	Maxprint	186,30	5.589,00
82	05	Unid.	Guilhotina para Papel. Manual. Totalmente em aço 30 cm. Corta 20 Folhas 75 g/vez. Mesa serigrafada com tabela de tamanhos. Esquadro em aço. Régua serigrafada próxima ao esquadro para medir o tamanho do corte. Cabo de borracha.	80	Maxprint	116,00	580,00
85	200	Unid.	Livro de Ata. 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	349	PB	6,20	1.240,00
86	100	Unid.	Livro de Ata. 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	3240	PB	12,00	1.200,00
87	200	Unid.	Livro de ponto. 160 folhas, dimensões: 160 x 220 mm, capa dura.	4009	Foroni	8,90	1.780,00
96	50	Pct.	Papel Vergê. Tamanho A4. 210 mm x 297 mm, 90 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 100 folhas.	3241	Offpaper	9,90	495,00
101	200	Unid.	Pasta Classificadora. Ideal para classificar documentos. Cor cinza. Produzida em cartolina 480 g/m <sup>2</sup> . Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Para até 500 folhas sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . Tamanho: 345 x 235. Espessura: 0,52.	10108	Amoart	2,40	480,00
104	1.500	Unid.	Pasta suspensa completa. Corpo em cartão, revestida em filme (plastificada), com 4 ponteiros plásticos, 02 arames 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiros fixadas com ilhós, 01 visor e 01 etiqueta branca, 01 grampo plástico, gramatura 336 gramas, espessura 0,30 mm, medida do produto acabado 361 x 240 mm.	501	TP	1,74	2.610,00
106	30	Unid.	Perfurador de papel grande. 02 furos, para até 70 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , metálico, medindo 240 x 115 x 112 mm, apoio da base	473	Maxprint	64,00	1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Diâmetro do furo de 6 mm, distância entre furos de 80 mm. Com margeador.				
121	24	Unid.	Recarregador para pincel de quadro branco cor azul. Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml.	18650	Radex	2,40	57,60
122	24	Unid.	Recarregador para pincel de quadro branco cor preto. Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml.	18649	Radex	2,40	57,60
123	24	Unid.	Recarregador para pincel de quadro branco cor vermelho. Composição: Álcool, corantes e aditivos. Com aproximadamente 40 ml.	18651	Radex	2,40	57,60
125	10	Pct	Refil para pistola de cola quente fino (5/16"). Silicone bastão incolor para pistola elétrica 5/16". Pacote com 12 unidades.	18652	Jocar	5,30	53,00
128	100	Unid.	Telefone sem Fio com Identificador de Chamadas. 2 teclas de discagem direta. Discagem rápida para 10 números. Tecla Mudo. 7 tipos de toque com 5 opções de volume. Tom de tecla. Autoatendimento. LED no fone para sinalização. Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa. Localizador de fone. Modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.	2188	Elgin	96,00	9.600,00
129	200	Unid.	Tesoura com ponta. Grande, lâmina em aço inox, antiferrugem, cabo em polipropileno.	5953	Jocar	4,00	800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$43.484,50 (Quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente:

0202.01.04.122.0401.2002.339030; 0202.01.04.122.0401.2004.339030;  
0202.01.04.181.0402.2006.339030; 0202.01.04.181.0403.2007.339030;  
0202.02.04.124.0406.2013.339030; 0202.03.04.091.0401.2015.339030;  
0202.04.04.061.0401.2022.339030; 0202.04.14.422.1401.2021.339030;  
0202.05.04.122.0401.2027.339030; 0202.05.04.122.0408.2030.339030;  
0202.05.04.122.0409.2032.339030; 0202.06.04.122.0401.2036.339030;  
0202.06.04.123.0410.2040.339030; 0202.06.04.123.0411.2042.339030;  
0202.07.08.122.0801.2045.339030; 0202.07.08.243.0807.2070.339030;  
0202.07.08.244.0801.2212.339030; 0202.07.08.244.0805.2062.339030;  
0202.08.10.122.1001.2072.339030; 0202.08.10.301.1002.2074.339030;  
0202.08.10.301.1003.2079.339030; 0202.08.10.301.1003.2083.339030 (Fichas 269 e 270);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0202.08.10.301.1003.2258.339030; 0202.08.10.302.1003.2260.339030 (Fichas 292 e 293);  
0202.08.10.302.1004.2087.339030; 0202.08.10.302.1005.2089.339030;  
0202.08.10.304.1004.2093.339030; 0202.08.10.304.1007.2095.339030;  
0202.08.10.305.1004.2097.339030 (Fichas 343, 344 e 345);  
0202.09.12.122.0401.2101.339030; 0202.09.12.361.1202.2106.339030 (Fichas 391 e 392);  
0202.09.12.361.1204.2114.339030 (Fichas 408 e 406);  
0202.09.10.361.1205.2119.339030 (Ficha 416);  
0202.09.12.365.1207.2057.339030 (Ficha 435);  
0202.09.13.392.1302.2134.339030; 0202.10.04.122.0401.2136.339030;  
0202.10.13.391.1301.2138.339030; 0202.10.13.391.1301.2256.339030;  
0202.10.13.392.1303.2139.339030; 0202.10.27.812.2701.2148.339030;  
0202.11.04.122.0401.2153.339030; 0202.11.15.451.1501.2155.339030;  
0202.12.20.122.0401.2172.339030; 0202.12.20.122.0401.2266.339030;  
0202.13.22.122.0401.2180.339030; 0202.14.04.122.0401.2188.339030.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período **12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

**8.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**8.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo. d) Advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 1389/2002 e 1747/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

MUZAMBINHO – MG. 27, Setembro de 2017

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal  
Contratante

PAPELARIA LUANA LTDA ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Graciele R. Silva CPF 074.232.046-41

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_